



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 032/2020 – Proc. Licitatório nº 082/2020

CONTRATO Nº 143/2020

(de 24 de novembro de 2020)

Termo de contrato de prestação de serviço para a implantação e capacitação do Comitê de Gestão colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência e definição de fluxos, discriminado no Processo Licitatório sob nº 082/2020, Modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa PATRÍCIA PEREIRA DE MAIA 04681013900.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: PATRÍCIA PEREIRA DE MAIA 04681013900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.972.597/0001-92, com sede na Rua Dona Antonina Burigo Cobertta, nº 1594, apto 207, bairro Recife, Tubarão/SC, 88.705-778, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Patrícia Pereira de Maia, CPF nº 046.810.139-00.

Cláusula Primeira - DO OBJETO, DO PREÇO UNITÁRIO E DO LOCAL

1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço objetivando a implantação e capacitação do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e definição de fluxos, no Município de Rio Fortuna/SC, prevendo a realização de ações em três dimensões:

I - Capacitação da equipe técnica e rede socioassistencial: instrumentalização e criação de estratégias e conhecimentos que viabilizem a implantação, potencialização e aprimoramento da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

II - Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: construção da documentação/regulamentação legal do Comitê;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 032/2020 – Proc. Licitatório nº 082/2020

III - Construção de protocolo e definição de fluxos: definição das atribuições e competências da rede de atendimento e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

§ 1º A prestação do serviço deverá ser executada nos horários, datas e locais previamente definidos em comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo que eventuais despesas com locomoção de funcionários, alimentação e outros, quando da realização do objeto licitado, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

§ 2º A implantação, bem como capacitação, deverá ser concluída até o dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão total do objeto ora licitado.

§ 1º O pagamento será efetuado sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal;

§ 2º O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADA.

§ 3º A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3ª. São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Processo Licitatório.

d) Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

f) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 032/2020 – Proc. Licitatório nº 082/2020

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Licitação;
- b)** Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta Licitação;
- c)** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta Licitação;
- d)** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação;
- e)** Selecionar os participantes para a formação;
- f)** Determinar, em comum acordo com a CONTRATADA, o cronograma de execução do objeto ora licitado.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Rio Fortuna, discriminado pelo seguinte elemento:

(1) 3.3.90.00.00.00.00.00 - R\$ 4.000,00

Cláusula Sexta – DO PRAZO

6ª. O prazo de duração do presente contrato se inicia na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE

7ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irredutíveis.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8ª. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 032/2020 – Proc. Licitatório nº 082/2020

comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

- a) Advertência expressa.
- b) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA

9ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 079/2020, Dispensa de Licitação nº 031/2020, do Município de Rio Fortuna;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima - DO FORO

10ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Primeira - DOS CASOS OMISSOS

11ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, 24 de novembro de 2020.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 032/2020 – Proc. Licitatório nº 082/2020

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

PATRÍCIA PEREIRA DE MAIA 04681013900
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Kessia Meurer
CPF: 081.472.379-95